



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO**



**EDITAL DE N. 005/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO**  
**DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 474/GAB/2019 de 10/06/2019, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, assim como na Lei Municipal n. 918/2019.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.

1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. O **período** para as inscrições será de **14 a 21 de junho de 2019** (exceto sábados, domingos e feriados), podendo ser prorrogado.

2.2. O **local** para as inscrições será:

a) Pessoalmente na **Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Monte Negro**, localizada à Praça Paulo Miotto, 2330, CEP: 76.888-000 – Monte Negro – RO.

b) Por **meio eletrônico** enviando a via assinada pelo candidato juntamente com os documentos solicitados no item 3.1, no email da Coordenadoria de Recursos Humanos, **rh@montenegro.ro.gov.br** (formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura do Município de Monte Negro, **www.montenegro.ro.gov.br**), até às 23h59min horário local, do dia 21 de junho de 2019, os documentos deverão ser anexado em um único PDF, sob responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos.

**2.3.** O **horário** para inscrições na Coordenadoria de Recursos Humanos será das 07h30min às 13h30min.

**2.4** – Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da Prefeitura até às 13h30min serão entregues senhas.

**2.5** – Não será cobrada taxa de inscrição.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1** O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante no **Anexo IV - Formulário para Inscrição** deste Edital, anexando a ele as cópias legíveis dos documentos, constantes no quadro do anexo supracitado, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

a) Currículo atualizado acompanhado de comprovantes de títulos constante no item 10.2 deste Edital;

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Registro no Conselho de Classe competente.

f) Comprovante de escolaridade mínima exigida conforme quadros de pontuação descrito no item 10.

g) Especialização: acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação: (quando houver);

h) Curso de Formação Continuada na área de atuação (quando houver);

**3.2.** Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante no item 3.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

**3.3.** O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá preencher a ficha de inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos e currículo exigido no item 3.1 deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos

candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

**3.4.** Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

a) - Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

**3.5.** Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

#### **4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

**4.1** – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

**4.2** – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. Para a assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar a documentação do item 16.1, deste Edital;
- d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- e) estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

#### **6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**6.2.** 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

**6.3.** O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

**6.4.** O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

**6.5.** O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**6.6.** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**6.7.** Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.8.** Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## **7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a convocação de aprovados decorrente da realização de novo concurso público para provimento dos cargos.

**7.2.** A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação do resultado final no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br) e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.3.** Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

**7.4.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

## **8. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

**8.1.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

**9.1.** O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

**9.1.1.** Tabela de Remuneração dos Cargos de:

<b>Cargos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade exigida para o cargo</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>Valor da Remuneração</b>
Médico Clínico Geral	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família	5.150,00
Médico Clínico Geral	40 horas semanais	06	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	5.150,00
Médico Clínico Geral	24 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	3.090,00
Médico Anestesiologista	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	5.150,00
Médico Radiologista/Ultrasonografista	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	5.150,00
Enfermeiro	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	1.854,00
Enfermeiro	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	1.854,00
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	1.854,00
Técnico de Enfermagem I	40 horas semanais	16	Nível Médio + Registro	SEMUSA/UMID	767,35
Técnico de Enfermagem I	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família Posto de Saúde Vila Massangana	767,35
Técnico de Enfermagem I	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família Posto Setor 04	767,35
Técnico em Radiologia	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	SEMUSA/UMID	02 salários mínimos

**9.1.2.** Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 627/2015, em conformidade com a Lei Municipal n. 918/GAB/2019.

**9.1.3.** O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

**9.1.4.** Para os cargos de nível médio que se encontram abaixo do Salário Mínimo Nacional, será acrescido a correspondente complementação.

## **10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

**10.1.** A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

**10.2.** Tabela de títulos e avaliação dos candidatos:

### 10.2.1. Cargos de Nível Superior

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade/Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior.	10 (dez) pontos para cada curso <i>Máximo de 1 (um) curso.</i>	10 (dez) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer, não será permitido estágios e serviços voluntários.	10 (dez) pontos para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	40 (quarenta) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	10 (dez) pontos para cada curso <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	20 (vinte) pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

### 10.2.2. Cargos de Nível Médio

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico registrado em órgão competente.	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.
b) Curso Superior	Certificação em Nível Superior na área da Saúde	10 (dez) pontos para cada curso <i>Máximo de 1 (um) curso.</i>	10 (dez) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer, não será permitido estágios e serviços voluntários.	10 (dez) pontos para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	40 (quarenta) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	10 (dez) pontos para cada curso <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	20 (vinte) pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**10.3.** Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

## **11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO**

**11.1.** Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, ou seja, atender, no mínimo, com os requisitos constantes nas tabelas dos itens 10.2.1. nos cargos de nível superior ou 10.2.2. nos cargos de nível médio.

## **12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**12.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1.** Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

- a) O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Especialização em Saúde Pública;
- c) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme Anexo V deste Edital.

**14.2.** Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 26/06/2019 a 27/06/2019, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

**14.3.** Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 28/06/2019.

## **15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL**

**15.1.** A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em 24/06/2019, com as publicações devidas.

**15.2.** Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 28/06/2019.

**15.3.** Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 01/07/2019.

**15.4.** Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos municípios no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

## **16. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

**16.1.** Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar data da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do item 3.1 e das condições previstas nas alíneas do item 5.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos.

<b>O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:</b>
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a> , enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e

que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site <a href="http://www.tre-ro.gov.br">www.tre-ro.gov.br</a> ).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a> );
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a> ).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> ).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a> ).

**16.2.** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 16.1, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

**16.3.** O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.

**16.4.** O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br).

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Projeto/atividade 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;
- b) Projeto/atividade 10.1220015.2042 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;
- c) Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;
- e) Projeto/atividade 10.3010017.2045 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O presente Processo Seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.

**18.2.** As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**18.3.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 16.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

**18.4.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

## **19. ANEXOS**

- **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
- **Anexo II** – Cronograma de realização do certame
- **Anexo III** – Cronograma de cargos previstos para contratação
- **Anexo IV** – Formulário para Inscrição
- **Anexo V** – Formulário para recurso

Monte Negro – RO, 13 de junho de 2019.

**Eliana Pinheiro da Silva**  
Presidente da Comissão  
Portaria n. 474/GAB/2019